# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Editais | 2 |
| Resoluções | 3 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Licitação | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

## Atos Oficiais

## Decretos

**Decreto nº 4.982, de 19 de maio de 2.020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2020.*

Alex Rogerio C.de Lacerda – Prefeito Municipal

Publicado por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 19 do mês de maio do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de maio do ano de 2020.

## Editais

**Edital de Convocação para Audiência Pública da Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaberá, Estado de São Paulo, convoca os agentes políticos municipais e convida os cidadãos itaberaenses para participarem da Audiência Pública a se realizar no edifício sede do Poder Legislativo, na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, a partir das 15:00 horas do dia 29 de maio do ano de 2020, para apresentação ampla da 1ª Audiência Publica da Saúde, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2.020, no qual serão discutidos, avaliados e estabelecidos encaminhamentos para a política Municipal de saúde

A Audiência Pública, em razão das restrições de aglomeração de pessoas impostas pela quarentena para combate ao COVID-19 será efetivada sem a presença de pessoas em Plenário, adotado o formato virtual, devendo ser transmitida em tempo real pelo Facebook e adotados sistemas que possibilitem a manifestação popular por meio do mecanismo de comentários da rede social que deverá ser monitorado para respostas aos questionamentos, e também por atendimento telefônico pelo número (15)3562-9320.

Publique-se. Divulgue-se amplamente.

Itaberá/SP, 20 de maio de 2020.

Marina Gomes Moreira Freitas

Secretária Municipal de Saúde

## Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP

**Resolução SECET nº 04, de 21 maio de 2020**

**Dispõe sobre as orientações quanto ao preenchimento do Diário de Classe da Educação Infantil e EJA do Município de Itaberá – SP nesse momento de Pandemia provocada pelo Covid-19.**

**Alexandra Cristina Ferreira Silva, Secretária Municipal de Educação de Itaberá,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.957, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.958, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Itaberá e define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente Coronavírus.

**Considerando** a Resolução SECET nº 03, de 22 Abril de 2020, que trata das atividades remotas.

**Considerando** que a suspensão das aulas presenciais fora uma medida decidida juntamente à Secretaria do Estado da Saúde.

**Considerando** a Medida Provisória nº 934 de 01 de Abril de 2.020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Fica estabelecido que a Rede de Educação Infantil, Atendimento Educacional Especializado e de Jovens e Adultos do Município de Itaberá – SP seguirá o estabelecido nesta Resolução quanto ao preenchimento do Diário de Classe.

**Artigo 2º -** O registro no campo "*conteúdos e atividades desenvolvidas*" os docentes deverão colocar conforme sua "rotina", podendo esse registro ser feito de forma semanal.

**Artigo 3º -** O registro representado por "C" de comparecimento ou "F" de falta não será registrado no Diário de Classe devido às atividades ocorrerem de forma remota, sendo assim proibido contar a presença física do aluno na escola, considerando que a mesma encontra-se em casa desde o dia 18 de Março de 2020 sob cuidados integrais de sua família.

**§ 1° -** Os dias letivos deverão ser colocados nas quadrículas normalmente.

**§ 2° -** No final do bimestre o professor deverá passar um traço na diagonal na parte da chamada, iniciando no primeiro dia do bimestre/aluno até o último dia do bimestre/aluno, registrando na observação o texto, conforme anexo I.

**Artigo 4º -** Caso ocorra de algum aluno não realizar as atividades remota por motivos apresentados pelos pais ou responsáveis como: falta de tempo da família, desconhecimento do assunto tratado, por doença do aluno, falta de recurso tecnológico/material, ou por motivos particulares, o Professor deverá anotar no final do Diário de Classe os motivos indicados para garantir que a Escola ofereceu o direito ao aluno de dar continuidade na aprendizagem, mas que a família não correspondeu.

**Artigo 5º -** A Equipe Gestora de cada Unidade Escolar (Coordenador, Diretor e Vice Diretor) deverá acompanhar e orientar seus professores quanto ao preenchimento do Diário de Classe.

**Artigo 6º-** Toda e qualquer situação inusitada (recebimento de fotos, vídeos e áudios fora do contexto pedagógico) que ocorrer durante as atividades remota, deverão ser registradas no Campo 11 do Diário de Classe como forma de atenção a todos os acontecimentos ocorridos e avisado imediatamente a Gestão da Escola.

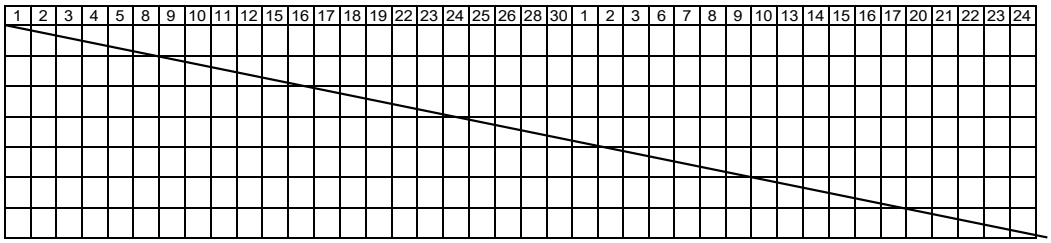
**Artigo 7° -** Usar caneta azul no preenchimento do Diário de Classe.

**Artigo 8°-** As dúvidas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 9°-** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

_____
Alexandra Cristina Ferreira Silva
RG. 35.553.272-4
Secretária Municipal de Educação

Anexo I




Observação: Aulas dadas em sistema de atividade remota, considerando a suspensão das aulas pelo Decreto Municipal nº 4.958/2020 em decorrência da pandemia do Covid-19 e Resolução SECET nº 03, de 22 abril de 2020.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 164/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do prédio da Univesp, localizado na Rua Josephina Silva Melo, nº 365, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020 para a contratação de empresa para execução de obra para Implantação de Área para Prática de Atividades Físicas e Convívio Social e Lazer, conforme Contrato de Repasse nº 866505/2018 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa Planejamento Urbano. O valor global da contratação esta estimado em R$ 464.331,86 (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). A licitação irá ocorrer no dia 08 de Junho de 2020 às 09h15min no endereço supracitado. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 03 de Junho de 2020. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.